

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR FUNCEF**Informe Específico 01/2023**Brasília, 31 JAN 2023

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este processo seletivo tem como objetivo identificar e selecionar profissionais com o perfil de competências e conhecimentos requeridos para o exercício do cargo de Diretor na **Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF** nas seguintes áreas de atuação:

- **DIRETOR-PRESIDENTE; e**
- **DIRETOR DE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS.**

1.1.1 Descrição das áreas de atuação das Diretorias FUNCEF, conforme Art. 47 de seu estatuto;

- À Presidência incumbe o exercício das competências estabelecidas no artigo 50 do Estatuto, abrangendo a representação da FUNCEF, a coordenação geral da Diretoria, o relacionamento institucional com órgãos de administração, fiscalização, controle e assessoramento, a coordenação do planejamento estratégico, a programação econômico-financeira, a assessoria jurídica e a comunicação institucional;
- À Diretoria de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias compete a gestão dos investimentos dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios e demais recursos da FUNCEF, incluídos os ativos objeto de investimentos que compõem ou venham compor participações societárias e a carteira imobiliária.

1.1.2 Nos termos previstos no § 2º do art. 24 do estatuto da Fundação, os mandatos dos cargos têm a seguinte duração:

- 4 (quatro) anos para o cargo de Diretor-Presidente; e
- 2 (dois) anos para o cargo de Diretor de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias.

1.2 Trata-se de processo de seleção que aprimora a governança corporativa.

1.3 Podem participar do processo de seleção todos os candidatos que atendam aos requisitos para o cargo e que não incorram nos impedimentos previstos em lei.

1.3.1 O candidato é o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, as quais devem corresponder ao atendimento dos requisitos e condições da seleção.

1.3.2 Constatada, ainda que posteriormente, a participação de candidato que não se enquadrar nos requisitos do processo de seleção, sua inscrição será nula e todos os efeitos dela decorrentes serão revertidos. Tal fato será comunicado aos órgãos competentes para a adoção das providências cíveis, administrativas e penais cabíveis.

1.3.3 A inobservância por parte do candidato de qualquer prazo ou o descumprimento de normas ou orientações sobre a sistemática implica sua eliminação.

2 VALOR DO CARGO

2.1 Valor de Remuneração para o cargo de **Diretor-Presidente**:

Salário anual (13 remunerações)	R\$ 653.122,86
Benefícios*	R\$ 6.360,57

(*) Conforme informações encaminhadas pela FUNCEF, foram considerados os valores máximos projetados para os seguintes benefícios, sem considerar dependentes legais: auxílio-alimentação, auxílio-refeição, Previdência Complementar, Seguro de Vida, Plano de Saúde e Odontológico. Profissional cedido não fará jus aos benefícios ofertados aos profissionais do quadro próprio da FUNCEF, mas tão somente ao que já é oferecido pelo cessionário.

2.2 Valor de Remuneração para o cargo de **Diretor de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias**:

Salário anual (13 remunerações)	R\$ 555.154,47
Benefícios*	R\$ 5.789,57

(*) Conforme informações encaminhadas pela FUNCEF, foram considerados os valores máximos projetados para os seguintes benefícios, sem considerar dependentes legais: auxílio-alimentação, auxílio-refeição, Previdência Complementar, Seguro de Vida, Plano de Saúde e Odontológico. Profissional cedido não fará jus aos benefícios ofertados aos profissionais do quadro próprio da FUNCEF, mas tão somente ao que já é oferecido pelo cessionário.

3 COORDENAÇÃO

3.1 O processo seletivo é executado pela CAIXA, sob a orientação e supervisão do Conselho Deliberativo da FUNCEF, responsável por homologar este informe de seleção.

3.1.1 As ações referentes ao processo de seleção, no âmbito CAIXA, ficam sob a responsabilidade da Diretoria Executiva Pessoas.

3.2 Após a homologação do Informe pela FUNCEF, caberá ao Comitê de Pessoas, indicação, Remuneração e Elegibilidade CAIXA aprovar o informe da seleção.

4 ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

4.1 O processo de seleção tem abrangência nacional.

5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 É requerida a observância da totalidade das disposições deste Informe, o preenchimento dos formulários anexos e a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas.

5.1.1 O informe da seleção e os formulários requeridos para a manifestação de interesse podem ser baixados no Site da CAIXA na Internet, por meio do <https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/trabalhe-na-caixa/selecao-diretor-funcef>

5.2 O participante será excluído deste processo de seleção nos casos de:

- Não atendimento às condições de participação ou prazos definidos pelo processo de seleção;
- Descumprimento de regras do processo de seleção e/ou demais legislações e normas aplicáveis;
- Não indicação para continuidade em uma das etapas do processo de seleção; e
- Desistência em qualquer das etapas.

5.3 Requisitos exigidos

5.3.1 Os requisitos são os previstos nos Estatutos da CAIXA, da FUNCEF e na legislação pertinente.

Requisitos para a posição de Diretor-Presidente
--

Os requisitos são, cumulativamente:
--

I.	comprovar experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, apurados nos últimos 5 (cinco) anos, em atividade exercida na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria;
II.	comprovar formação de nível superior e especialização, preferencialmente em áreas afins àquelas mencionadas no item “1,” em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
III.	não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
IV.	não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive à de previdência complementar, à legislação do sistema financeiro nacional, ou como servidor ou empregado público;
V.	reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo ou judicial, conforme definido na legislação e normas em vigor. Para efeito de análise de reputação ilibada serão consideradas, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências previstas na Portaria PREVIC nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017: I – processo crime ou inquérito policial, a que esteja respondendo o candidato; e II – processo judicial ou administrativo, com decisão já proferida em primeira instância, que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. A existência de penalidade administrativa de advertência ou de multa não será considerada como ocorrência para aferição do requisito de reputação ilibada;
VI.	contar com, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade;
VII.	não ter sofrido penalidade administrativa no âmbito do Patrocinador, exceto a de advertência, observado o disposto na legislação e normas em vigor;
VIII.	ser residente e domiciliado no Brasil;
IX.	não ser dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, bem como não ter atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral para cargos no Poder Executivo e Legislativo;
X.	atender outros requisitos exigidos para a obtenção, no prazo legal, do atestado de habilitação pelo órgão federal de supervisão e fiscalização;
XI.	os candidatos não poderão figurar como parte em ações cujo objeto envolva rubricas contributivas não previstas nos normativos internos e regulamentos dos planos de benefícios da FUNCEF e outras que comportem o afastamento do custeio extraordinário, assim como aquelas que decorram de alterações estatutárias e regulamentares; e
XII.	Atendimento aos requisitos de habilitação previstos pela PREVIC.

Requisitos para a posição de Diretor de Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias	
Os requisitos são, cumulativamente:	
I.	comprovar experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, apurados nos últimos 5 (cinco) anos, em atividade exercida na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial, de previdência ou de auditoria;
II.	comprovar formação de nível superior e especialização, preferencialmente em áreas afins àquelas mencionadas no item “1,” em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
III.	o administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ), indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deverá possuir certificação específica para profissionais de investimento e experiência mínima de três anos na área de investimentos;
IV.	não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
V.	não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive à de previdência complementar, à legislação do sistema financeiro nacional, ou como servidor ou empregado público;
VI.	reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo ou judicial, conforme definido na legislação e normas em vigor. Para efeito de análise de reputação ilibada serão consideradas, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências previstas na Portaria PREVIC nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017:

	<p>I – processo crime ou inquérito policial, a que esteja respondendo o candidato; e</p> <p>II – processo judicial ou administrativo, com decisão já proferida em primeira instância, que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.</p> <p>A existência de penalidade administrativa de advertência ou de multa não será considerada como ocorrência para aferição do requisito de reputação ilibada;</p>
VII.	contar com, no mínimo, 30 (trinta) anos de idade;
VIII.	não ter sofrido penalidade administrativa no âmbito do Patrocinador, exceto a de advertência, observado o disposto na legislação e normas em vigor; e
IX.	ser residente e domiciliado no Brasil;
X.	não ser dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, bem como não ter atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral para cargos no Poder Executivo e Legislativo; e
XI.	os candidatos não poderão figurar como parte em ações cujo objeto envolva rubricas contributivas não previstas nos normativos internos e regulamentos dos planos de benefícios da FUNCEF e outras que comportem o afastamento do custeio extraordinário, assim como aquelas que decorram de alterações estatutárias e regulamentares; e
XII.	atendimento aos requisitos de habilitação previstos pela PREVIC.

6. PERFIL DE COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

Competências Comuns Para Atuação Como Diretor:	
Perfil de Competências Comportamentais	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Comprometimento</u> – Administra questões pessoais com equilíbrio, evitando que interfiram nas entregas e no ambiente de trabalho; Busca aprimoramento profissional de forma proativa e contínua; É vigoroso na execução de suas atribuições, entregando o seu melhor todos os dias. • <u>Comunicação</u> - É claro e objetivo ao se expressar, utilizando linguagem adequada mesmo em assuntos técnicos, facilitando o entendimento dos envolvidos; Mantém um canal de comunicação transparente e aberto para sugestões, melhorias ou resolução de demandas. • <u>Cultura da Excelência</u> - Está conectado às tendências e melhores práticas de mercado, apresentando ideias e soluções para inovação dos processos e serviços da Fundação; Toma decisões de forma segura levando em consideração os fatos e situações. • <u>Liderança</u> - Apresenta prática coerente com discurso; Delega, orienta e acompanha a equipe nas atividades, atuando para o atingimento dos objetivos organizacionais; Identifica conflitos ou dificuldades da equipe e realiza sua mediação com imparcialidade; Propicia um ambiente favorável para o aprendizado da equipe, fomentando capacitações e novos desafios; Valoriza e reconhece os trabalhos executados pela equipe, incentivando-os para o alcance de melhores resultados. • <u>Relacionamento Interpessoal</u> - Preza pelo bom relacionamento com os colegas de trabalho, evitando brincadeiras, conversas e comentários que afetem as pessoas; Trata todas as pessoas com educação, respeito e cordialidade, sem distinções, discriminações ou exclusões.

	<ul style="list-style-type: none"> • Visão Sistêmica - Zela pela imagem da Fundação sinalizando ou corrigindo desvios de conduta e processos, que possam prejudicar os resultados.
--	--

Conhecimentos Específicos, Missão e Atribuições para atuação como Diretor-Presidente	
Conhecimentos e Qualificações Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Governança Corporativa; • Previdência Complementar; • Finanças Corporativas; • Gestão Organizacional.
Missão	<ul style="list-style-type: none"> • Liderar e Coordenar o cumprimento das diretrizes Institucionais aplicáveis à FUNCEF, promovendo deliberações junto aos Conselhos para o pleno funcionamento da Organização e atendimento dos requisitos legais dos órgãos de fiscalização e Patrocinadora.
Outras atribuições e Competências	<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir e fazer cumprir Estatuto FUNCEF e outros atos regulamentares, bem como as demais disposições legais aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar; • Supervisionar e coordenar as funções executivas cometidas aos demais membros da Diretoria Executiva; • Representar a FUNCEF ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores e prepostos e especificar, nos respectivos instrumentos, os atos e as operações que poderão praticar; • Representar a FUNCEF em convênios, contratos, acordos e demais documentos que envolvam direitos e obrigações para a Entidade ou seus Planos de Benefícios, firmando, em nome dela, os respectivos atos, observado o regime de alçadas e demais normas internas; • Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; • Designar e dispensar o gestor de área indicado por membro da Diretoria Executiva; • Solicitar ao Conselho Deliberativo, quando necessário, o exame de fatos ou situações em qualquer área de atividade da FUNCEF, dando ciência à Diretoria Executiva; • Fazer divulgar os atos e fatos de gestão na forma do Regimento Interno; • Fornecer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal os meios e elementos necessários ao desempenho de suas atribuições; • Fornecer às autoridades competentes as informações referentes à FUNCEF e seus Planos de Benefícios que forem solicitadas; • Indicar o seu substituto, dentre os membros da Diretoria Executiva, nos casos de afastamentos regulamentares até trinta dias corridos; quando o afastamento for superior a esse prazo, a indicação deverá ser submetida à aprovação do Conselho Deliberativo; e • Dirigir, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar as áreas sob sua responsabilidade.

Conhecimentos Específicos, Atribuições e Missão Para Atuação Como Diretor De Investimentos e Participações Societárias e Imobiliárias	
Conhecimentos e Qualificações Desejáveis	<ul style="list-style-type: none"> • Experiência de atuação com veículos de investimentos mobiliários e imobiliários e governança corporativa; • Experiência de atuação com gestão de ativos e passivos, riscos, compliance;

	<ul style="list-style-type: none"> Experiência em gerenciamento de pessoas; e Previdência Complementar.
Missão	<ul style="list-style-type: none"> Responder pela gestão dos investimentos líquidos da Fundação em conformidade com os limites estabelecidos na política de investimentos, planejando as operações, visando alcançar os melhores resultados para assegurar o pagamento dos benefícios. Responder pelas atividades de aquisição, gestão e alienação de investimentos mobiliários e imobiliários, visando garantir o cumprimento da gestão eficiente dos ativos.
Outras atribuições e Competências	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir e fazer cumprir Estatuto FUNCEF e outros atos regulamentares, bem como as demais disposições legais aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar; Gerir os investimentos dos recursos garantidores dos Planos de Benefícios e demais recursos da FUNCEF, incluídos os ativos objeto de investimentos que compõem ou venham compor participações societárias e a carteira imobiliária; Dirigir, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar as áreas sob sua responsabilidade, podendo determinar a realização de inspeções, auditagens, tomadas de conta e sindicâncias; Indicar os titulares das áreas sob seu controle, observado o disposto no inciso VI do art. 50 do Estatuto FUNCEF; e Apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, relatório de atos de gestão.

7. CRONOGRAMA

7.1 O processo de seleção será realizado conforme etapas e cronograma a seguir:

Etapas	Atividades	Períodos/datas
Manifestação de Interesse	<ul style="list-style-type: none"> Apresentação de documentos pelo candidato 	03 FEV a 09 FEV 23
Pré-seleção	<ul style="list-style-type: none"> Análise documental Avaliação dos candidatos pela Alta Administração 	10 FEV a 14 FEV 23
Avaliação Final	<ul style="list-style-type: none"> Apreciação dos candidatos indicados - Conselho de Administração da CAIXA 	FEV 23
Resultado Final	<ul style="list-style-type: none"> Publicado pela CAIXA, após a finalização do processo de seleção 	FEV 23

7.2 Durante o processo de seleção, as datas para a realização das etapas podem ser alteradas sem prévia comunicação.

8. ETAPA 1: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1 Para efetuar a inscrição o candidato deve enviar, dentro do prazo estabelecido para a etapa:

- *Curriculum Vitae*, contendo telefones e e-mail de contato, a formação acadêmica e a descrição sucinta da trajetória profissional, incluindo a descrição da atividade atual;
- Currículo Executivo, conforme formulário do Anexo I, em até 02 páginas, contendo:
 - ✓ Indicação da Diretoria de opção
 - ✓ Três projetos profissionais relevantes e de grande impacto, realizados sob sua gestão, nos últimos dez anos (descrição sumária que apresente os ganhos/impactos sociais, e/ou econômicos e/ou ambientais, a participação do candidato, e documentação, se for o caso);
 - ✓ Um projeto profissional relevante que não tenha obtido sucesso na implementação, nos últimos dez anos (descrição sumária que apresente o objetivo do projeto, os ganhos pretendidos, a participação do candidato, as razões pelas quais o projeto não foi implementado e documentação, se for o caso);
 - ✓ Outras informações relevantes, a exemplo de proficiência em língua estrangeira, experiência internacional, habilidades que detém e entenda relevantes para o exercício do cargo.
- Plano de Gestão, conforme formulário do Anexo II, em até 04 páginas, para Diretoria em que pretende atuar;

8.2 A ausência de envio de um ou mais dos itens acima implica na não aceitação da Manifestação de Interesse.

8.2.1 Documentos e informações complementares podem ser solicitados durante o processo de seleção.

8.2.2 A Manifestação de Interesse implica na ciência e aceite das condições e regras do processo de seleção definidas neste Informe, nos Estatutos da CAIXA e da FUNCEF e na legislação pertinente.

8.2.3 No ato da Manifestação de Interesse, o candidato deve atender as condições de participação e enviar, dentro do prazo estabelecido na etapa, mensagem eletrônica ao endereço CEPES20@caixa.gov.br, com a descrição no campo assunto: "Manifestação de interesse para processo seletivo de DIRETOR FUNCEF", na qual informa seu interesse em participar, declara ciência das regras do processo de seleção e envia as informações e documentos abaixo:

- Nome completo;
- Matrícula;
- Telefone;
- E-mail de contato;
- Empresa ou órgão onde atua, incluindo o setor;
- Curriculum Vitae;
- Currículo executivo, conforme orientações constantes neste Informe (Anexo I);
- Plano de Negócio, conforme orientações constantes neste Informe (Anexo II);
- Diretoria de opção, conforme disposto no Informe;

8.3 O tamanho das mensagens enviadas à caixa postal CEPES20 não deve exceder 2 MB, sob o risco de não serem recebidas pelo destinatário.

8.4 Somente serão acatadas as manifestações de interesse com todas as informações e documentos solicitados e enviados à caixa postal CEPES20 dentro do período estabelecido para a etapa.

9. ETAPA 2: PRÉ-SELEÇÃO

9.1 A etapa será realizada pela CAIXA e contemplará a análise da documentação e dos requisitos exigidos, avaliação do Currículo Executivo e Plano de Gestão, sendo realizada para todos os candidatos;

9.2 Os candidatos serão avaliados pela Alta Administração da CAIXA.

9.3 Poderão ser realizadas entrevistas e requeridas informações adicionais, na medida em que se verificar a necessidade.

9.4 Poderá ser requerida a participação presencial ou à distância nesta etapa.

10. ETAPA 3: AVALIAÇÃO FINAL

10.1 Participam dessa etapa os candidatos aprovados na etapa anterior, tomando como referência o perfil de competências e conhecimentos requeridos, para o líder estratégico FUNCEF, na posição de DIRETOR da área de provimento.

10.2 A Presidenta da CAIXA proporá os nomes dos candidatos a serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração.

10.3 Nesta etapa, à critério da CAIXA, poderá haver a participação dos candidatos.

11. ETAPA 4: RESULTADO FINAL

11.1 A publicação do resultado final se dará após a finalização do processo de seleção , a ser realizado pela FUNCEF, a partir dos nomes indicados pelo Conselho de Administração da CAIXA.

12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Demais esclarecimentos relativos ao presente processo de seleção poderão ser obtidos por meio de envio de mensagem ao endereço CEPES20@caixa.gov.br.

12.2 Casos omissos e fatos ocorridos e não disciplinados no Informe, serão reportados e tratados pelo Comitê de Pessoas, Indicação, Remuneração e Elegibilidade Caixa, para manifestação final do CD da FUNCEF.

5.3.2 O Resultado Final será publicado no Site da CAIXA na Internet, podendo ser consultado por meio do <https://www.caixa.gov.br/sobre-a-caixa/trabalhe-na-caixa/selecao-diretor-funcef>

12.3 A CAIXA pode encerrar ou alterar o processo seletivo, a qualquer momento, caso haja um redirecionamento estratégico para a posição objeto da seleção.

12.4 Todas as despesas decorrentes da participação são de responsabilidade do candidato.

ANEXO I**CURRÍCULO EXECUTIVO PARA O CARGO DE DIRETOR**

NOME DO CANDIDATO

"ATUAL OCUPAÇÃO PROFISSIONAL"

"EMPRESA/ORGÃO"

OBJETIVO Manifestação de interesse para o cargo de _____

PROJETOS
PROFISSIONAIS
REALIZADOS SOB
SUA GESTÃO, NOS
ÚLTIMOS DEZ
ANOS

1. Nome do Projeto

"Descrição sumária que apresente os ganhos/impactos sociais, e/ou econômicos e/ou ambientais, a participação do candidato e documentação, se for o caso".

2. Nome do Projeto

"Descrição sumária que apresente os ganhos/impactos sociais, e/ou econômicos e/ou ambientais, a participação do candidato e documentação, se for o caso".

3. Nome do Projeto

"Descrição sumária que apresente os ganhos/impactos sociais, e/ou econômicos e/ou ambientais, a participação do candidato e documentação, se for o caso".

PROJETO
PROFISSIONAL
QUE NÃO TENHA
OBTIDO SUCESSO
NA
IMPLEMENTAÇÃO,
NOS ÚLTIMOS DEZ
ANOS

1. Nome do Projeto

"Descrição sumária do projeto, análise das principais causas e impactos da não implementação".

OUTRAS
INFORMAÇÕES
RELEVANTES

Ex: proficiência em língua estrangeira, experiência internacional.

ANEXO II
PLANO DE GESTÃO

L

NOME DO CANDIDATO

“ATUAL OCUPAÇÃO PROFISSIONAL”

“EMPRESA/ORGÃO”

OBJETIVO

Manifestação de interesse para o cargo de _____